



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

REQUERIMENTO Nº 17 /2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolo sob nº 17
EM 06 / 02 / 25 / 08:00
Laúrcia Lopes

REQUER INFORMAÇÕES AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SOBRE O FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA DO CAPS EM MARIANA-MG.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mariana-MG,

O Vereador que este Requerimento subscreve, com base no artigo 68, Parágrafo Único, inciso III da lei Orgânica do Município de Mariana, cumulado com o **artigo 82, incisos II e IV**, e artigo 137, inciso IV do Regimento Interno desta Câmara Municipal, requer que sejam solicitadas informações ao chefe do Poder Executivo Municipal, no sentido de esclarecer à esta Casa, as seguintes questões:

1 - Considerando que o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) funciona no horário das 08h às 17h, qual a justificativa para o horário reduzido da farmácia da unidade, que atende apenas das 09h30 às 12h?

2 - Quais são as razões para a limitação no horário de funcionamento da farmácia do CAPS? Existe alguma orientação ou norma que defina esses horários ou trata dessa questão?

3 - Dado que muitos usuários do serviço não conseguem acessar a medicação no período da tarde devido à limitação do horário da farmácia, existe alguma previsão para a adequação do funcionamento da farmácia ao horário integral da unidade (08h às 17h)?

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 02 / 2025
[Assinatura]
Presidente [Assinatura]
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

4 - Caso a ampliação do horário de funcionamento da farmácia não seja viável no momento, há alguma alternativa sendo estudada para melhorar o acesso dos pacientes à medicação no período da tarde?

5 - Quais providências estão sendo tomadas pela Administração Municipal para solucionar essa situação e garantir um atendimento mais eficiente e contínuo aos usuários do CAPS?

JUSTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO que o acesso à saúde pública é um direito assegurado à população pela Constituição Federal conforme Artigo 196, tratando-se de obrigação do Poder Público em todos os seus entes federativos;

CONSIDERANDO a Lei Nº 10.216/ 2001, que "*dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais*";

CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados pelo CAPS à população de Mariana, especialmente no acompanhamento e tratamento de pacientes com transtornos mentais;

CONSIDERANDO que a limitação de horário da farmácia tem causado transtornos tanto para os pacientes quanto para os servidores, prejudicando o atendimento adequado e a continuidade do tratamento;

CONSIDERANDO a importância da farmácia do CAPS para o acesso contínuo à medicação e o acompanhamento terapêutico dos usuários da unidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 17 / 02 / 2025

Presidente

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

Solicito, portanto, o apoio dos nobres colegas para, depois de recebido e processado pela Mesa Diretora, ver o presente Requerimento aprovado pelo dileto Plenário.

Câmara Municipal de Mariana-MG, 04 de fevereiro de 2025.


VEREADOR SAMUEL DE FREITAS MARTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 17 / 02 / 2025


Presidente


Secretário